

AABNB
Recebido em 03/09/15

AFBNB 2015/121

Fortaleza-CE, 03 de Setembro de 2015.

Ao Senhor
Marcos Holanda
Presidente
Banco do Nordeste do Brasil
Nesta

Antonio Carlos de Araujo Junior
Assessoria Estratégica
Recebido em
03/09/15
CAMEO

Recebido em
03/09
Helvica

Recebido em
03/09/15
Andrelli

Assunto: Concorrências

Recob. em
03/09/15

Jean Marcell de Miranda Vieira
Gerente de Ambiente
Ambiente de Gestão de Pessoas

RECEBIDO
EM 03/09/15
Wingratty Kelly

Prezado Presidente,

Vimos relatar um fato que tem chamado a atenção e provocado inquietação entre os funcionários do Banco do Nordeste do Brasil. Diz respeito a uma das etapas do processo de concorrência interna para função em comissão, a qual aponta como requisitos obrigatórios, com caráter eliminatório, o Parecer Gerencial (PG).

Diz o item: "Serão solicitados os pareceres gerenciais de até 5 (cinco) candidatos que obtiverem as maiores pontuações, por vaga, na etapa de Avaliação Curricular, desde que tenham obtido a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos. Os pareceres gerenciais devem abranger: As principais habilidades e atitudes que atestam a competência profissional do candidato; Definição do prazo para liberação do empregado, caso seja selecionado na concorrência, e se há alguma condicionante para essa liberação (ex: reposição obrigatória da vaga), item este também de caráter eliminatório; Informações sobre afastamentos, férias, candidato(a) selecionado(a) em outra concorrência, licenças ou outros assuntos que julgarem importantes para esse processo seletivo".

Os funcionários afirmam, por exemplo, que o Banco estaria eliminando aquele candidato cujo parecer gerencial aponta para a necessidade de reposição de vaga - sendo esse o item exclusivo alvo das reclamações que têm chegado à AFBNB. Ora, com um quadro cada vez mais enxuto nas unidades, onde a carência de mão de obra é uma realidade, é natural que qualquer saída desfalque a equipe. Do contrário, alguém estaria "sobrando" na unidade - o que sabemos não é verdade. Logo, isso esta é uma questão óbvia, não podendo o Banco tolher o direito de uma pessoa ser efetivada em uma função para a qual logrou êxito em todas as etapas.

O assunto esteve presente nos debates promovidos por ocasião da 48ª Reunião do Conselho de Representantes da AFBNB realizado em Brasília nos dias 17 e 18 de agosto, ocasião em que foi aprovada uma deliberação sobre o assunto, a qual socializamos abaixo:

Deliberação 21. Sugerir ao Banco que elimine o parecer gerencial (hoje, com caráter eliminatório) do processo de concorrência, tendo em vista que o funcionário já foi avaliado na avaliação 360°.

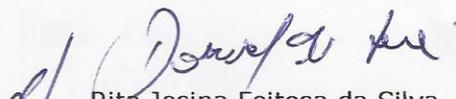
Por oportuno, lembramos que o assunto está sendo pautado também no âmbito dos sindicatos, pelos mesmos motivos aqui postos, inclusive o Sindicato dos Bancários do Maranhão já anunciou que ingressará na Justiça para reverter a matéria, o que é uma atitude louvável para a gravidade do caso.

RECEBIDO
Em 03/09/15
15h31
GAPRE

Diante do que está posto, e considerando que a RCR é uma instância de grande representatividade no BNB - pois reúne funcionários democraticamente eleitos por seus pares para representá-los - sugerimos ao Banco a retirada dessa etapa de todos os processos de concorrência no Banco do Nordeste do Brasil.

No aguardo de retorno a nossa solicitação, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,


Rita Josina Feitosa da Silva
Presidenta

**Com cópia para Diretoria Administrativa e de Tecnologia da Informação,
Superintendência de Desenvolvimento Humano, ambiente de Gestão de Pessoas e
Superintendências Estaduais**